



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

## **Termo de Contrato nº 026/2022**

**Contratada:** ANO BOM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**Objeto:** Reforma no gradeamento do piso dos registros para abertura e fechamento, para acionar descarga de fundo dos decantadores.

**Gerência Solicitante:** Gerência de Tratamento de Água e Esgoto - GTR

**Processo Administrativo nº 0063/2022**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

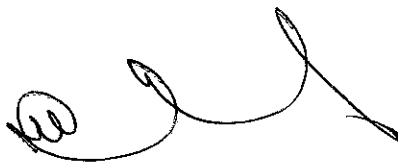
## TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022

### ÍNDICE

#### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

## TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa **ANO BOM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, para reforma no gradeamento do piso dos registros, para abertura e fechamento para acionar descarga de fundo dos decantadores, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

*Suttanni*

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade n.º 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **ANO BOM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2291-A, Bairro Ano Bom, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.485.946/0001-34, neste ato representada pelos sócios Srs. **Márcio Ananias Suttanni**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 09329014-6 IFP/RJ e CPF/M.F sob o n.º 004.628.687-02 e **Cronge Dias Morcerf**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 07618055-3 IFP/RJ e CPF/MF sob o n.º 007.469.427-88 - doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 0063/2022, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **reforma no gradeamento do piso dos registros, para abertura e fechamento para acionar descarga de fundo dos decantadores**, conforme especificações contidas no anexo deste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 24 II da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/04/2022 com término em, 03/05/2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA ENTREGA

O local para entrega será na ETA BELMONTE, situada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5235, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de entrega será conforme anexo deste.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE, através de sua Gerência de Tratamento de Água e Esgoto/GTR, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestor: Silvino Gandos Bouzan – matrícula nº 23.418
- b) Fiscal: Angelo José Teixeira de Castro – matrícula nº 21.148
- c) Fiscal Substituto: Jorge Luis de Souza Neves – matrícula nº 20.362

**Parágrafo Terceiro** – O contato será através do telefone (24)3339-8539 ou 3341-2596– com os servidores: Jorge Luis de Souza Neves ou Angelo José Teixeira de Castro, no horário das 08h00min às 10h50min e das 13h00min às 16h50min.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações conforme anexo deste.

**Parágrafo Único** - Toda responsabilidade civil e criminal oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da CONTRATADA, esta responsabilização abrange a CONTRATANTE e terceiros.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, o valor total de R\$8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, desde que cumpridas às formalidades legais contratuais previstas e ateste pela Gerência de Tratamento de Água e Esgoto/GTR, conforme o Edital.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.512.1111.6454.3.3.3.9.0.39.00.00.00.0206 e Nota de Empenho nº 0287/2022.

**Parágrafo Terceiro** - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

O presente Contrato somente poderá ser reajustado decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de fornecimento de bens e serviços, com base nos artigos 55, III, e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de prorrogação o valor inicialmente contratado será atualizado pelo I.P.C.A – Índice de Preço ao Consumidor Amplo do I.B.G.E, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor ou ainda conforme acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – Para aplicação do índice de correção, será tomada por base o I.P.C.A acumulado por 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de Maio, conforme Inciso XI do artigo 40, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** - Ficam revogados para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Se durante a vigência deste Contrato, houver norma do Governo Federal que estabeleça desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, assegura-se sua adequação de conformidade com a norma expedida.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

**Parágrafo Primeiro** - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

**Parágrafo Segundo** - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

**Parágrafo Terceiro** - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo Quarto** - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto** - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo** - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:**

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

**Parágrafo Primeiro** - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.

**Parágrafo Quarto** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme determina a Deliberação n.º 280, de setembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexo deste.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

E, por estarem, assim, de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Contrato, as partes o assinam em três vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Volta Redonda, 28 de Março de 2022.

**Eng.º Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

**Márcio Ananias Suttanni**  
Sócio  
ANO BOM SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
Contratada

**Crong Dias Morcerf**  
Sócio  
ANO BOM SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
Contratada

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 - PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

Anexo

## TERMO DE REFERÊNCIA SCS 33980

### 1 - DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

STA/DTA/GTR

### 2 - OBJETO

Manutenção de Serralheria.

### 3 - JUSTIFICATIVA

Reforma no gradeamento do piso dos registros para abertura e fechamento para acionar descarga de fundo dos decantadores.

### 4 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Quantidade	Local de utilização
1	AV. ALMIRANTE ADALBERTO DE BARROS NUNES, 5235 - BELMONTE/VR/RJ.

### 5 - QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
1	Troca das chapas expandidas dos decantadores (09e10) e (11e12) já existente, medindo aproximadamente 1,20x1,20 m por conjunto de decantadores. As medidas acima deverão ser conferidas pelo executante. Refazer plataforma do piso decantador (01e02) com chapa expandida	UM	1

Data de emissão: 28/03/2022 - caa

Página 9



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Aterrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 - PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

medindo aproximadamente 3,50x2,20 m.

Serviço de corte e solda com detalhes de corte.

As medidas acima deverão ser conferidas pelo executante.

NB. Após a execução das reformas acima, as chapas deverão ser pintadas com antioxidante e epóxi com 2 demão.

Todos os materiais são por conta da contratada.

Necessita visita técnica.

Obs. Deverá ser feita inspeção no local visando se tratar de trabalho confinado, para se evitar acidentes, intoxicação de gases desprendido de solda.

Planejamento de caso necessário retirado do trabalhador do local.

*Substituto*

#### 6 - QUANTITATIVO DAS ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES DO OBJETO/SERVIÇO

Ano	Quantidade Contratada
2022	Primeira Manutenção

#### 7 - CONDIÇÕES DE GARANTIA

Garantia do serviço executado pelo prazo de 6(seis) meses.

*[Handwritten signature]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Atarrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115  
[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2022 – PROC. ADM. Nº 0063/2022 - GAJ

### 8 – ELEMENTO INTERNO (TIPO)

Material de consumo.

### 9 – LOCAL DE ENTREGA

Local: ETA Belmonte, sito Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, 5235/ Belmonte/VR/RJ

Prazo: 30 dias após emissão ordem de serviço.

Condições de pagamento em até 30 dias.

### 11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ter experiência em manutenção de solda, profissionais capacitados, equipamentos e ferramentas adequadas, materiais de reposição de qualidade, utilizar no EPI'S.

### 12 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

STAD/DTA/GTR

FISCAL: Angelo José Teixeira de Castro Mat. 21148

GESTOR: Silvino Gandos Bouzan Mat: 23418

FISCAL SUBSTITUTO: Jorge Luis de Souza Neves Mat. 20362

Volta Redonda, 21 de Janeiro de 2022.

Jorge Luiz de Souza Neves

Divisão de Tratamento de Agua

Mat.20362

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
VOLTA REDONDA  
2433442900

**NOTA DE EMPENHO Nº: 000287**  
**DATA DE EMISSÃO : 23/03/2022**  
**TIPO : ORDINÁRIO**  
**PROC. ADM : 0063/2022**

SAAE / U  
FLS 64

32.504.706/0001-87

**Órgão** : 45 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Unidade** : 01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**Função** : 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção** : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
**Programa** : 1111 - SANEAMENTO BÁSICO  
**Proj/Ativ** : 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL  
**Rubrica** : 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso** : 206 - SAAE - PRÓPRIO  
  
**Reduzido** : 593607  
**Licitação** :  
**Modalidade de Licitação** : DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Característica Peculiar** : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor:  
**Nº Credor** : 114461 **CNPJ** : 07.485.946/0001-34  
**Nome** : ANO BOM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA  
**Endereço** : PRESIDENTE KENNEDY, 2291  
**Município** : BARRA MANSÁ-RJ CEP :  
**Telefone** : 33247759 **Fax** :  
**Banco/Ag./Conta** : 033 / 3044-9 / 13000911-6

PROCESSO DE COMPRA Nº 021920	SEQ. DO EMPENHO Nº 932029
AUTORIZAÇÃO Nº 257805	PROC. ADMIN (P.A.) : 0063/2022
Valor Orçado 30.463.000,00	Saldo Anterior 1.021.736,28
Valor Empenhado 8.920,00	Saldo Atual 1.012.816,28

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b> <b>SERVIÇOS DE SERRALHERIA</b> (1-troca das chapas expandidas dos decantadores 09 e 10, e 11 e 12 já existente, medindo aproximadamente 1,20 x 1,20m por decantador. Serviço de corte e solda. As medidas acima deverão ser conferida pelo executante</p> <p>2- Refazer plataforma do piso decantador 01 e 02, com chapa expandida medindo aproximadamente 3,50 x 2,20m. Serviço de corte e solda com detalhes de corte. As medidas acima deverão ser conferidas pelo executante</p> <p>NB: Após a execução das reformas acima, as chapas deverão ser pintadas com antioxidante e epoxi com duas (2) demão.</p> <p>- Todo material utilizado nos serviços acima, deverá ser fornecido pela contratada</p> <p>obs: Deverá ser feita inspeção no local visando se tratar de trabalho confinado, visando assim evitar acidentes, intoxicação de gases desprendido da solda. Planejamento de caso necessário retirado do trabalhador do local</p> <p>NECESSÁRIO VISITA TÉCNICA.) - SOLICITAÇÃO: 33980</p>	8.920,00	8.920,00

RESUMO: REFORMA DAS CHAPAS EXPANDIDA DOS DECANTADORES. ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ADALBERTO DE BARROS NUNES, Nº 5235. BELMONTE VOLTA REDONDA-RJ CEP. 27273-010 TEL. 3339-8539, EMAIL: sa@saavr.com.br.

DESTINO : DEX / GTR TOTAL 8.920,00

EMITIDO POR	VISTO	AUTORIZADO
<p> <b>Ednaldo de Souza Portes</b> Divisão de Contabilidade Matr.: 23998 - SAAE/VR</p>	<p> <b>Sandra H. Matos N. Moreira</b> Matr.: 16.510 - CRGBJ-078704/01 Divisão de Contabilidade</p> <p> <b>Nêva C. Pereira</b> GERÊNCIA FINANCEIRA Gerente Financeira Matr.: 14826 - SAAE/VR</p>	<p> <b>Eng. Paulo César de Souza</b> GERÊNCIA SOLICITANTE Diretor Executivo Matr.: 23400 - SAAE/VR</p>

PRAZO DE ENTREGA : ATE 10 DIAS  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : ATE 30 DIAS  
OUTRAS CONDIÇÕES : VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS